CONTRATO Nº 55/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.003802/2026-78

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, E A EMPRESA J P & TOPMED COMERCIAL LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS/HORTIFRUTIGRANJEIROS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DO PROCESSO SEI Nº 00049.003802/2026-78.

O MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, CEP 64000-070, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. **ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA**, matrícula nº 113695, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **J P & TOPMED COMERCIAL LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.058.074/0001-02 ,estabelecida na Avenida Brasil n°760, Quadra 499, Lote 09 / Santo Antônio / Timon / MA / 65630-330, telefone: (99)81483442 , neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **JOSE RODRIGUES PESSOA FILHO**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00049.003802/2026-78, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial ao art. 75, inciso IV, alínea "e", e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação direta, pelo período necessário à realização/conclusão do procedimento licitatório correspondente, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis/hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo SEI nº 00049.003802/2026-78.

1.2. **O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses, contado da data de assinatura do instrumento**, podendo ser encerrado antes do termo final, sem ônus à CONTRATANTE, caso seja concluído o procedimento licitatório regular para o mesmo objeto ou cessada a necessidade administrativa que fundamentou a contratação direta.

1.3. A contratação tem fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, por envolver a aquisição de gêneros perecíveis pelo tempo necessário à realização do processo licitatório, observados os preços praticados no mercado e a vantajosidade para a Administração.

1.4. Especificação do objeto:

Nº	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	60	R$ 10,78	R$ 646,80
2	Abóbora moranga grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	200	R$ 8,57	R$ 1.714,00
	Alface americano ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes				

3	sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	Maço	115	R$ 4,05	R$ 465,75
4	Alface crespa fresca, ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	Maço	170	R$ 4,77	R$ 810,90
5	Alho nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	50	R$ 35,66	R$ 1.783,00
6	Banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UNID	3500	R$ 1,71	R$ 5.985,00
7	Batata doce lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	130	R$ 7,05	R$ 916,50
8	Batata inglesa especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	225	R$ 6,52	R$ 1.467,00
9	Beterraba extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	125	R$ 4,31	R$ 538,75
10	Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos.	KG	220	R$ 4,09	R$ 899,80
11	Cebolinha, folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Maço	320	R$ 3,22	R$ 1.030,40
12	Cenoura extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	200	R$ 5,70	R$ 1.140,00
13	Coentro, folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Maço	320	R$ 5,41	R$ 1.731,20
14	Laranja pera in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UNID	1500	R$ 1,93	R$ 2.895,00
	Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca,				

15	procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	35	R$ 14,88	R$ 520,80
16	Mamão Formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	115	R$ 10,69	R$ 1.229,35
17	Manga, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	35	R$ 7,22	R$ 252,70
18	Melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	45	R$ 4,06	R$ 182,70
19	Pepino, espécie comum deverão ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.	KG	200	R$ 4,95	R$ 990,00
20	Pimenta de cheiro - de boa qualidade e de aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração.	KG	150	R$ 50,01	R$ 7.501,50
21	Pimentão verde selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	175	R$ 8,73	R$ 1.527,75
22	Repolho branco in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	75	R$ 6,62	R$ 496,50
23	Repolho roxo in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	50	R$ 6,28	R$ 314,00
24	Tomate longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	200	R$ 6,96	R$ 1.392,00
25	Uva verde, com sementes, fresca, com cachos inteiros, bagas firmes, devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos, sem aspectos de podridão. embalagem 1 kg.	KG	75	R$ 8,64	R$ 648,00
26	Polpa de Fruta integral de cajá, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente	KG	110	R$ 13,09	R$ 1.439,90

	e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.				
27	Polpa de Fruta integral de goiaba pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	110	R$ 23,57	R$ 2.592,70
28	Polpa de Fruta integral de caju, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	90	R$ 12,97	R$ 1.167,30
29	Polpa de Fruta integral de acerola, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	90	R$ 25,13	R$ 2.261,70
30	Polpa de Fruta integral de tamarindo, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	90	R$ 37,84	R$ 3.405,60
31	Suco concentrado de polpa de fruta de acerola, em galão de 5L, com identificação do produto, marca, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro do produto no MAPA.	Galão 5L	35	R$ 71,27	R$ 2.494,45
32	Suco concentrado de polpa de fruta de caju, em galão de 5L, com identificação do produto, marca, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro do produto no MAPA.	Galão 5L	35	R$ 63,74	R$ 2.230,90
33	Suco concentrado de polpa de fruta de goiaba, em galão de 5L, com identificação do produto, marca, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro do produto no MAPA.	Galão 5L	35	R$ 5,74	R$ 200,90
34	Suco de polpa de fruta de caju, pronto em garrafa de 300 ml, com identificação do produto, marca, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro do produto no MAPA.	Garrafa 300ml	160	R$ 4,94	R$ 790,40
35	Suco de polpa de fruta de goiaba, pronto em garrafa de 300 ml, com identificação do produto, marca, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro do produto no MAPA.	Garrafa 300ml	160	R$ 4,79	R$ 766,40
36	Suco de polpa de fruta de acerola, pronto em garrafa de 300 ml, com identificação do produto, marca, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro do produto no MAPA.	Garrafa 300ml	160	R$ 5,04	R$ 806,40
				VALOR TOTAL	**R$ 55.236,05**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. São partes integrantes deste Contrato e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo à Dispensa de Licitação nº 12/2026, o Processo Administrativo SEI nº 00049.003802/2026-78 e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. A Justificativa da contratação direta;

2.1.3. A proposta da CONTRATADA;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos, condições de entrega, recebimento, observação e aceitação do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda da Administração, mediante requisição/ordem de fornecimento emitida pelo setor competente da SEMCASPI, observados os quantitativos, especificações, valores unitários e demais condições previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

3.3. Em razão da natureza perecível dos produtos, a CONTRATADA deverá manter estrutura logística compatível com a aquisição, acondicionamento, transporte e entrega dos gêneros alimentícios, assegurando a manutenção das características naturais, qualidade nutricional, condições higiênico-sanitárias e segurança alimentar até o recebimento pela Administração.

3.4. Os produtos deverão ser entregues frescos, íntegros, próprios para consumo, livres de danos, deterioração, contaminação, sujidades, parasitas, lesões ou quaisquer características que comprometam sua qualidade, em conformidade com o Termo de Referência, a proposta contratada e as normas sanitárias vigentes aplicáveis à produção, manipulação, armazenamento e transporte de alimentos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 55.236,05 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e cinco centavos), conforme detalhamento constante no item 1.4 deste Contrato.

5.2. O pagamento observará os valores unitários contratados, os quantitativos efetivamente requisitados, entregues e atestados pela fiscalização, vedado o pagamento por itens não fornecidos ou fornecidos em desconformidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, documento de remessa ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no ato da conferência ou, quando necessária verificação complementar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade, condições de conservação e consequente aceitação mediante termo, atesto ou registro equivalente.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais, sem prejuízo da preservação da qualidade dos itens perecíveis.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade, especificação ou condições de conservação, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e por este Contrato.

6.2. DA LIQUIDAÇÃO

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, na forma da legislação aplicável.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período ou requisição correspondente à execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao sistema de registro cadastral, quando disponível, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, bem como eventual impedimento de contratar com o Poder Público ou ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento pelo objeto efetivamente executado e atestado, quando devido.

6.3. DO PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.3.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos seguintes documentos, quando aplicáveis: a) cópia legível do empenho; b) nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada; c) Certificado de Regularidade do FGTS; d) Certidão de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; f) cópia do contrato e aditivos, quando houver.

6.3.3. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à CONTRATADA a abertura de Processo Administrativo de Pagamento por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, observado o cadastro de usuário externo e as orientações da Administração Municipal.

6.3.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

6.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

6.3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.7. Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

6.3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

6.3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pela CONTRATANTE será calculada pela fórmula: EM = I x N x VP, sendo EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I

= índice de compensação financeira de 0,00016438, correspondente à taxa anual de 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta, conforme o caso.

7.2. Considerando que a vigência ordinária deste Contrato é de 05 (cinco) meses, não haverá reajuste ordinário durante o prazo inicialmente pactuado.

7.3. Caso a vigência venha a ultrapassar o interregno legal mínimo, mediante justificativa e observância da legislação aplicável, eventual reajuste deverá observar índice oficial adequado ao objeto, preferencialmente IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses legais, quando demonstrado fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere substancialmente os custos de execução do objeto, devendo o pedido ser formalmente instruído com documentação comprobatória objetiva.

7.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, e a revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será formalizada por termo aditivo, observadas a análise técnica, a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade e a autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, desconformidades ou inadequações verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo fixado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, por meio de servidor designado para este fim;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou especificação, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

8.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do processo de contratação direta, de seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à descrição do produto, quantidade, unidade, marca/fabricante quando aplicável, procedência, validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária e fiscal;

9.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor, quando cabível;

9.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, recolher ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos, deterioração, contaminação, desconformidade ou inadequação às especificações contratadas;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente quanto a dados de usuários, famílias e unidades atendidas pela política de assistência social;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, embalagens e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto fornecido;

9.1.10. Observar as normas sanitárias, técnicas, ambientais e de segurança alimentar aplicáveis ao fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega de gêneros alimentícios perecíveis;

9.1.11. Considerando a natureza da contratação direta pelo período necessário à conclusão do procedimento licitatório, o contrato poderá ser encerrado antes do término de sua vigência, sem ônus à CONTRATANTE, caso seja concluída a licitação para o mesmo objeto ou cessada a necessidade administrativa, devendo as ordens de fornecimento observar a demanda efetiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU GARANTIA DO OBJETO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual ou garantia adicional do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade, procedência, validade, substituição e adequação dos gêneros fornecidos, nos termos deste Contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: I - advertência; II - impedimento de licitar e contratar; III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar; IV - multa, observados os critérios e limites previstos neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia.

11.2.2. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, poderá ser aplicada multa moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao 60º (sexagésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

11.2.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4. Em caso de inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o devido processo legal.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº

14.133/2021.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o Município, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, quando cabível, os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, sem ônus à CONTRATANTE, caso seja concluído o procedimento licitatório regular para o mesmo objeto ou cessada a necessidade administrativa que fundamentou a contratação direta.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, na dotação abaixo discriminada:

FONTE DE RECURSO: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Assistência Social.

DOTAÇÃO: 12002.08244.0001.2054 - Identificação da Dotação Bloco de Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessários nas compras.

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração.

15.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, precedidas de justificativa técnica, disponibilidade orçamentária quando houver acréscimo de despesa, manifestação da fiscalização contratual e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Teresina-PI para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, observado o disposto no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas, quando cabível.

Teresina-PI, *data da assinatura eletrônica.*

ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas
CONTRATANTE

JOSE RODRIGUES PESSOA FILHO
J P & TOPMED COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 31.058.074/0001-02
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Eliane e Silva Nogueira Lima**, **Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas**, em 09/06/2026, às 11:36, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE RODRIGUES PESSOA FILHO**, **Usuário Externo**, em 09/06/2026, às 13:13, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE RODRIGUES PESSOA FILHO**, **Usuário Externo**, em 09/06/2026, às 13:14, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **15576262** e o código CRC **A775A24E**.